

L E I N° 5.381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Revoga art. 3° da Lei Municipal n° 4.726, de 30 de agosto de 2005 – que Dispõe sobre o período de duração do Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado o art. 3° da Lei Municipal n° 4.726, de 30 de agosto de 2005, que “Dispõe sobre o período de duração do Ensino Fundamental”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração